



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2026

Contratação direta – Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) – Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação, sendo 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo "split hi-wall inverter, ciclo frio", com capacidade de 12.000 BTUs, destinado ao gabinete do Vereador Anísio Pereira, e 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo "split hi-wall inverter, ciclo frio", com capacidade de 18.000 BTUs, destinado ao Departamento de Arquivo, ambos na Câmara Municipal de Catalão/GO.

1.2 O objeto tem origem nos protocolos internos nº 1816/2026 - solicitação para o Departamento de Arquivo, e nº 2017/2026 - solicitação para o Gabinete do Vereador Anísio Pereira, consolidados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do presente processo administrativo.

1.3 Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamento reconcondicionado, remanufaturado ou usado, conforme especificações do subitem 4.3.

1.4 Os quantitativos e os valores estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE <u>12.000 BTU/h</u> , incluso instalação (serviço e fornecimento do todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora)	UN	01	R\$ 3.861,67	R\$ 3.861,67
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE <u>18.000 BTU/h</u> , incluso instalação (serviço e fornecimento do todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora)	UN	01	R\$ 5.534,00	R\$ 5.534,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.395,67



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

1.5 A instalação integra o objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço, sem custo adicional, realizada por técnico habilitado com entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

1.6 O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.7 A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 A contratação será formalizada por nota de empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de registro de preços, em razão da natureza pontual e não continuada do objeto.

1.9 O valor total estimado desta contratação é de R\$ 9.395,67 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Gabinete do Vereador Anísio Pereira é composto por dois ambientes distintos: a recepção e a sala do parlamentar, cada qual equipado com um aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTU/h. A presente demanda refere-se exclusivamente à substituição do equipamento instalado na sala do Vereador, que vem apresentando defeitos frequentes, prejudicando a climatização e as condições de trabalho e atendimento no ambiente, conforme relatado no Ofício Interno nº 01/2026. Diante dos defeitos recorrentes e da necessidade de restabelecer a climatização adequada do ambiente, justifica-se a aquisição de um aparelho de ar-condicionado do tipo split inverter, ciclo frio, com capacidade de 12.000 BTU/h, incluindo instalação, cuja adequação às características da sala do vereador já foi demonstrada em avaliação técnica. A substituição abrangerá somente o equipamento desse ambiente, permanecendo em uso o aparelho de 7.500 BTU/h instalado na recepção.

2.2 Concomitantemente, o Departamento de Arquivo não possui climatização adequada, situação que compromete tanto o conforto térmico dos servidores quanto a conservação do acervo documental ali armazenado, sensível a variações de temperatura e umidade. A necessidade e o dimensionamento do equipamento de 18.000 BTUs estão tecnicamente justificados em relatório técnico de dimensionamento de climatização, constante dos autos.

2.3 A necessidade e os quantitativos foram definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado nos termos do art. 7º, inciso I, da IN TCMGO nº 009/2023 c/c art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com origem nos protocolos internos nº 1816/2026 (solicitação para Departamento de Arquivo) e nº 2017/2026 (solicitação para Gabinete do Vereador Anísio Pereira).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

2.4 A contratação também visa:

- a) restabelecer a climatização adequada e contínua no gabinete do Vereador, eliminando a dependência de equipamentos com defeitos recorrentes e sem contrato de manutenção;
- b) implantar climatização no Departamento de Arquivo, assegurando condições adequadas de conservação do acervo documental e de trabalho dos servidores;
- c) reduzir o risco de dano ao patrimônio documental e de novas interrupções por falha dos equipamentos;
- d) atender aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

2.5 Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.5.1 Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o ETP na instrução da contratação direta apenas "se for o caso", e no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicada subsidiariamente, que faculta sua elaboração nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II, da referida Lei.

2.5.2 A dispensa justifica-se pelo baixo valor estimado, pela natureza comum e de baixa complexidade do objeto e pela circunstância de a necessidade, a solução e os quantitativos estarem suficientemente demonstrados no DFD, no Relatório de Pesquisa de Preços e neste Termo de Referência.

2.5.3 Eventuais estudos ou minutas preliminares produzidos durante a instrução não vinculam o presente Termo de Referência, prevalecendo, para todos os fins, os quantitativos definidos no DFD e reproduzidos no subitem 1.4.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição direta dos equipamentos especificados no item 1.4, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.3 Considerando o baixo valor estimado e a natureza padronizada dos equipamentos, não se vislumbram soluções alternativas de mercado mais vantajosas à Administração, sendo a aquisição direta dos equipamentos, com instalação inclusa, a solução mais adequada, célere e econômica para sanar a necessidade identificada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

3.4 O valor estimado da contratação é inferior ao limite legal e não configura fracionamento de despesa, tratando-se de necessidade específica e pontual de climatização de dois ambientes distintos, sem relação de continuidade ou parcelamento de objeto maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Em observância ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o fornecedor deverá:

- a) entregar os produtos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis e com o menor volume de material possível;
- b) priorizar equipamentos com selo Procel de eficiência energética ou classificação equivalente do INMETRO, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos técnicos.

4.1.2 O fornecedor deverá, quando solicitado pela Administração, recolher as embalagens e os materiais residuais decorrentes da instalação, conferindo-lhes destinação ambientalmente adequada.

4.2 Da subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 Requisitos dos produtos

4.3.1 Os aparelhos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamento recondicionado, remanufaturado ou usado;
- b) ser entregues em embalagem adequada e lacrada, com identificação do fabricante responsável;
- c) possuir capacidade nominal de refrigeração compatível com a especificada para cada item (item 1 - 12.000 BTUs e item 2 - 18.000 BTUs);
- d) ser acompanhados de todos os componentes necessários à instalação (suportes, tubulação de cobre, mangueira de dreno, cabeamento e disjuntor, quando aplicável), bem como da respectiva mão de obra de instalação, executada por técnico habilitado;
- e) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo o compressor, contada a partir do recebimento definitivo;
- f) não apresentar ruído excessivo, vazamento ou qualquer defeito que comprometa o pleno funcionamento do equipamento;
- g) possuir alimentação elétrica de 220 V, compatível com os pontos de instalação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

h) funcionar sem vazamentos, vibrações anormais ou ruídos decorrentes de falhas de montagem, fixação ou instalação, observadas as especificações técnicas e as condições de funcionamento estabelecidas pelo fabricante;

i) ser acompanhados de manual de utilização e documentação de garantia, com identificação dos canais de atendimento da contratada.

4.3.2 Os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação. Quando a desconformidade decorrer exclusivamente da instalação, a contratada deverá corrigir o serviço no mesmo prazo, sem prejuízo da substituição de componentes ou equipamentos que tenham sido danificados.

4.3.3 Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo a correção, sem ônus para a Administração, de falhas decorrentes da execução e dos materiais empregados pela contratada.

4.3.4 Durante os respectivos períodos de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação e solucionar a falha em até 5 (cinco) dias úteis, contados da mesma notificação. A solução abrangerá, quando necessária, a retirada, o transporte, o reparo, a substituição e a reinstalação, sem custos adicionais para a Administração. Eventual prorrogação dependerá de justificativa apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

4.3.5 As quantidades constantes do subitem 1.4 foram dimensionadas com base nas solicitações internas nº 1816/2026 e nº 2017/2026, com relato de ausência de climatização no Departamento de Arquivo, e defeitos recorrentes no equipamento atualmente instalado na sala do Vereador Anísio Pereira, respectivamente, não gerando obrigação de aquisição diversa da especificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do fornecimento

5.1.1 O fornecimento e a instalação dos equipamentos serão realizados de uma única vez, mediante emissão de nota de empenho e Ordem de Fornecimento (OF), abrangendo os dois itens especificados no subitem 1.4.

5.2 Do local de entrega

5.2.1 A entrega e a instalação deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Catalão/GO, situada na Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-180, no gabinete do Vereador Anísio Pereira e no Departamento de Arquivo, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

5.3 Do prazo de entrega

5.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, admitida a prorrogação mediante solicitação justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

5.4 Do recebimento do objeto

5.4.1 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, após a entrega e instalação, para verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato.

5.4.4 Não sendo a verificação do subitem 5.4.3 realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e pela adequação dos produtos, nos limites estabelecidos pela lei e por este Termo de Referência.

5.5 Da rejeição do objeto

5.5.1 Os produtos que não atenderem às especificações técnicas exigidas – em razão de incompatibilidade, embalagem violada, capacidade divergente ou defeito de instalação – serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Da fiscalização

5.6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por receber os equipamentos, verificar a conformidade das entregas e da instalação, e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da gestão e da fiscalização

6.1.1 A gestão da contratação e das respectivas Ordens de Fornecimento será exercida pelo Gestor designado na Portaria nº 251, de 02 de abril de 2025, da Câmara Municipal de Catalão. A fiscalização do fornecimento e da instalação dos equipamentos será realizada por servidor designado na mesma Portaria.

6.1.2 O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e da instalação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.4 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento e da instalação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.2 Das comunicações

6.2.1 Toda comunicação entre a Administração e o fornecedor (notificações, advertências, solicitações de substituição) deverá ser formalizada por escrito, por e-mail institucional, ofício ou sistema eletrônico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de sanção.

6.3 Do descumprimento

6.3.1 Constatado o descumprimento de obrigações (atraso na entrega, produto fora de especificação, reincidência de rejeição, defeito de instalação), o fiscal deverá formalizar relatório circunstanciado ao gestor, que instaurará, se cabível, procedimento para aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no aviso de contratação direta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação, pela contratante, das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.2 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos do subitem 5.4.

7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.4 O setor competente para proceder ao pagamento verificará se a nota fiscal ou fatura apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ordem de Fornecimento e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão realizará consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;
- b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.7 Constatada situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à extinção da contratação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva entrega e instalação do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, independentemente de percentual de tributo eventualmente indicado na proposta.

7.12 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotando-se o critério de **menor preço por item**.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira, se exigidos, constarão do aviso de contratação direta.

8.4 Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de bem comum de natureza simples e de contratação com valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, hipótese em que a documentação de habilitação pode ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da metodologia adotada

9.1.1 A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 53 a 56 da Resolução nº 06/2022-CMC, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, a partir das seguintes fontes:

- a) Sistemas Oficiais do Governo - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Propostas de 2 (dois) fornecedores do ramo, obtidas entre 18 e 28 de setembro de 2026.

9.1.2 As amostras foram submetidas à análise do coeficiente de variação, com descarte dos valores inexequíveis (inferiores a 75% da média) e excessivamente elevados (superiores a 125% da média) nas amostras heterogêneas, adotando-se a média aritmética das amostras válidas como valor estimado de cada item.

9.2 Do valor estimado

9.2.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 9.395,67 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme subitem 1.4.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1 Embora dispensado o Estudo Técnico Preliminar (subitem 2.5), apresenta-se, em atenção ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, matriz de riscos simplificada, com o objetivo de identificar previamente os principais eventos que possam comprometer a execução, as ações preventivas e de contingência e a alocação de responsabilidade entre as partes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

10.2 A matriz de riscos não exaure as hipóteses de responsabilização já previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, servindo como instrumento de gestão preventiva a ser observado pelo fiscal do contrato.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	AÇÃO DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Equipamento entregue incompatível com o ambiente ou capacidade especificada.	Baixa	Médio	Conferência no recebimento provisório; recusa do produto e substituição no prazo do subitem 5.5.1, sem ônus para a Administração.	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Defeito na instalação, comprometendo o funcionamento do equipamento.	Baixa	Alto	Conferência no recebimento provisório; rejeição e substituição no prazo do subitem 5.5.1. Exigência de instalação por técnico habilitado (subitem 4.3.1); vistoria do fiscal antes do recebimento definitivo.	Contratada / Fiscal do Contrato
3	Tensão elétrica inadequada ou incompatível com os pontos de instalação (rede diversa de 220V, oscilação de tensão, ausência de circuito ou disjuntor adequado), com risco de dano ao equipamento e à instalação elétrica.	Baixa	Alto	Verificação prévia, pelo fiscal, em conjunto com o técnico da contratada, da tensão e das condições do ponto elétrico (circuito, disjuntor e aterramento) nos dois locais, por ocasião do agendamento da instalação (subitem 5.2.1). Exigência de equipamento com alimentação de 220V (subitem 4.3.1, "g"). Teste de funcionamento no recebimento provisório, com conferência da tensão de alimentação (subitem 5.4.2).	Contratada / Fiscal do Contrato
4	Indisponibilidade de dotação orçamentária ou de saldo financeiro até a emissão da nota de empenho.	Baixa	Alto	Confirmação prévia de saldo (item 11) e empenho imediato após a seleção do fornecedor.	Setor Contábil / Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	AÇÃO DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
5	Inexecução parcial ou total do objeto pela contratada.	Baixa	Alto	Aplicação das sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, nova contratação, com consulta ao proponente seguinte do aviso de contratação direta.	Contratante
6	Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada durante a execução.	Baixa	Médio	Consulta à regularidade fiscal e trabalhista antes de cada empenho e pagamento (subitem 7.7).	Fiscal do Contrato
7	Dimensionamento insuficiente da capacidade do equipamento (BTU/h) para o ambiente, resultando em climatização inadequada.	Baixa	Médio	Capacidade definida com base na avaliação técnica e relatório técnico de dimensionamento constante dos autos (subitens 2.3 e 2.4). Conferência da capacidade nominal do equipamento entregue (subitem 4.3.1, "c") e teste de funcionamento, com verificação da refrigeração do ambiente, antes do recebimento definitivo (subitem 5.4.3).	Fiscal do Contrato / Contratante
8	Atraso na entrega e instalação após a emissão da Ordem de Fornecimento.	Média	Médio	Prazos de entrega definidos no subitem 5.3; aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscal do Contrato
9	Instalação incompleta (ausência de suportes, dreno, tubulação, cabeamento, disjuntor ou acabamento) com equipamento entregue sem condições de pleno funcionamento.	Baixa	Médio	Verificação, pelo fiscal, dos itens de instalação previstos nos subitens 1.5 e 4.3.1, "d". Teste de funcionamento no recebimento provisório (acionamento em ciclo frio, escoamento do dreno e ausência de vazamentos vibrações e ruídos anormais – subitem 4.3.1, "f" e "h"). Recusa e correção do serviço no prazo dos subitens 4.3.2 e 5.5.1, sem ônus para a Administração; recebimento definitivo condicionado ao pleno funcionamento (subitem 5.4.3).	Contratada / Fiscal do Contrato



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	AÇÃO DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
10	Divergência entre a nota fiscal e os itens efetivamente entregues.	Baixa	Baixo	Conferência cruzada entre Ordem de Fornecimento, nota fiscal e produto recebido; devolução da nota fiscal para correção antes do atesto.	Contratada / Contratante
11	Dano ao acervo documental do Departamento de Arquivo por atraso na climatização.	Baixa	Alto	Classificação de alta prioridade da demanda (DFD); acompanhamento do prazo de entrega pelo fiscal.	Fiscal do Contrato / Contratante
12	Perda da garantia do fabricante e da garantia do serviço em razão de instalação em desacordo com as especificações do fabricante ou de ausência de documentação de garantia.	Baixa	Alto	Exigência de instalação por técnico habilitado, conforme as especificações do fabricante (subitem 4.3.1, "d" e "h"). Verificação prévia, pelo fiscal, da entrega do manual de utilização e da documentação de garantia (subitem 4.3.1, "i") e registro da data do recebimento definitivo, termo inicial das garantias dos subitens 4.3.1, "e", e 4.3.3. Responsabilização da contratada pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas decorrentes da instalação durante o período de garantia (subitens 4.3.3 e 4.3.4).	Contratada / Fiscal do Contrato

10.3 Caberá ao fiscal monitorar periodicamente os riscos identificados, registrando nos autos qualquer evento que se concretize, as medidas adotadas e seus resultados, de modo a subsidiar eventual aplicação de sanções ou nova contratação.

10.4 Em caso de identificação de risco não previsto na matriz, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor dos Contratos e a autoridade competente, para avaliação da necessidade de adoção de medidas administrativas complementares.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52

Ficha: 22

Subelemento: 36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

11.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão – GO, 29 de setembro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Chefe do Departamento de Compras e Provisões
Matrícula nº 149

Roberta Almeida Bezerra

Departamento de Compras e Provisões
Matrícula nº 1299

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência.
Catalão – GO, 29 de setembro de 2026.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão – GO